



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Novo Repartimento por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com o intuito de celebrar e reconhecer a importância dos funcionários públicos em nossa sociedade, propomos a realização de um show artístico em homenagem ao Dia do Funcionário Público, comemorado em 01 de novembro de 2024.

O evento tem como objetivo valorizar o trabalho e a dedicação de todos que atuam em prol do bem-estar da comunidade. Para isso, estamos em busca de uma atração que promova um momento de alegria, reflexão e confraternização entre todos os presentes.

A contratação de um show artístico para a comemoração do Dia do Funcionário Público se justifica por diversos motivos que vão além do entretenimento. Este evento visa valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores públicos, fundamentais para o funcionamento eficiente da sociedade.

1. Reconhecimento do Trabalho: Os funcionários públicos desempenham um papel essencial na promoção do bem-estar da população. Um evento dedicado a essa homenagem é uma forma de reconhecer e valorizar suas contribuições.

2. Fortalecimento do Espírito de Equipe: A realização de um show artístico promove a integração e o fortalecimento das relações entre os servidores. Momentos de celebração ajudam a criar um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo.

3. Estímulo à Motivação: Eventos comemorativos, como este, podem servir como um impulso motivacional, lembrando a importância de cada profissional e incentivando-os a continuar se dedicando ao serviço público.

4. Promoção da Cultura: Ao contratar artistas locais, estamos também contribuindo para a valorização da cultura regional, proporcionando aos servidores uma experiência enriquecedora e de lazer.

5. Criação de Memórias: O evento proporcionará um momento marcante, criando memórias positivas que podem perdurar no ambiente de trabalho e refletir em uma maior satisfação profissional.

Dessa forma, acreditamos que a realização deste show não apenas homenageará os servidores públicos, mas também contribuirá para um ambiente de trabalho mais engajado e motivado.

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente o cantor Batista Lima, bem como, da decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal que decidiram pela contratação da mesma.

Assim justifica-se a real e apropriada contratação do cantor Batista Lima através da empresa BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, a ser realizado no dia 01 de novembro do corrente ano.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade justificar o pagamento com a contratação do cantor Batista Lima para apresentação de show artístico em decorrência da realização em homenagem ao dia do Servidor Público em Novo Repartimento – PA.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A escolha do cantor **BATISTA LIMA**, representada pela empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.996.366/0001-19**, se justifica pelo seu reconhecimento e consagração tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública no cenário nacional. O artista participou de diversos eventos em todo o país, conforme comprovam os encartes anexados aos autos deste processo. Assim, não há dúvidas de que ele possui a reputação, a experiência e o reconhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal propõe realizar para o município de Novo Repartimento e região.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações fundamentadas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 009 de 19 de março de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pela empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP**, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação do cantor **BATISTA LIMA** para apresentação de show artístico, assim como o cantor é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual no âmbito nacional.

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com a proposta de contratação da cantora, o pagamento será antecipado em 50% do valor no dia da assinatura do contrato, outros 50% do valor na data do evento antes da apresentação. Faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. A cantora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Novo Repartimento/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição:

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.068 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Ficam designadas as servidoras a sra RAYNARA DE OLIVEIRA, Fiscal Técnica, Matrícula nº 914453, nomeada pela Portaria nº 836/2024-GP e a sra DAIANY BRITO BARBOSA, Fiscal Administrativo, Matrícula nº 86264, nomeada pela Portaria nº 1454/2023-GP, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Para fins de habilitação o proponente deverá apresentar;

- Contrato Social, com todas as alterações contratuais, RG e CPF dos sócios;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade por Tempo de Serviços (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Contrato/declaração/carta de Exclusividade em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Certidão Negativa de Falência Atualizada;
- j) Atestado de Capacidade Técnica;
- k) Documentações do Artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- l) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e CPF do artista;
- m) Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- n) Proposta comercial final.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato a ser firmado, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, 08 de outubro de 2024.

Raynara de Oliveira

RAYNARA DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

Port. nº 774/2024-GP

Aprovo o presente Termo de Referência,

Laiana Samara de Assunção Lima

LAIANA SAMARA DE ASSUNÇÃO LIMA

Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Port. nº 00526/2024-GP